

Relatório Circunstanciado sobre os Procedimentos Contábeis e os Controles Internos

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019



RC 2020.122.044

Florianópolis (SC), 29 de junho de 2020.

Aos

Administradores e Conselheiros do
Educandário Santa Catarina
São José – Santa Catarina

Ref: Relatório Circunstanciado de Auditoria

Prezados Senhores,

Objetiva a presente, o encaminhamento do anexo Relatório Circunstanciado de Auditoria sobre os Procedimentos Contábeis e os Controles Internos do exercício encerrado em 31/12/2019, no qual são apresentados comentários e recomendações decorrentes da execução dos serviços procedidos nessa Entidade.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Matos Auditores Independentes
CRC/SC Nº 008708/O-8



Vinícius de Matos
Sócio Diretor

Contador CRC SC-013786/O-8
CNAI 478 – Cadastro Nacional de Auditores Independentes

SUMÁRIO

1 Considerações Preliminares	04
1.1 Objetivo	04
1.2 Escopo dos trabalhos	04
 2 Atos Societários e Certificações	 05
2.1 CNPJ	05
2.2 Estatuto Social	05
2.3 Atas de Reuniões (Assembleias Gerais/Diretoria/Conselho Fiscal)	06
2.4 Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS	07
2.5 Certidões de Débitos e Outros	07
 3 Procedimentos Contábeis e Controles Internos	
Comentários e Recomendações	10
3.1 Bens Numerários – Caixa - Fundo Rotativo	11
3.2 Bancos Conta Movimento Sem Restrição	11
3.3 Bancos Conta Movimento Com Restrição	12
3.4 Aplicações Financeiras Sem Restrição	12
3.5 Aplicações Financeiras Com Restrição	13
3.6 Conta Poupança	13
3.7 Outros Créditos	14
3.8 Imobilizado	14
3.9 Recursos Antecipados com Restrição – Lei Rouanet – Projeto	18
3.10 Fornecedores	19
3.11 Obrigações Tributárias	19
3.12 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19
3.13 Patrimônio Líquido	22
3.14 Contas de Resultado	22
3.15 – Provisão para Contingências e Obrigações Legais Vinculadas a Processos Judiciais	24
 4 Considerações Finais	 25
 Anexo	 26
• Balancete do Exercício de 2019	



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

Em nossos exames de auditoria, analisamos os procedimentos contábeis e os controles internos, observados os padrões normais de auditoria e na extensão julgada necessária, para nos permitir a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente (NBC TA 500 R1 – Evidência de Auditoria), objetivando a emissão do Relatório Circunstanciado de Auditoria sobre os procedimentos contábeis e os controles internos.

1.2 Escopo dos Trabalhos

Para atingir o objetivo dos trabalhos foram aplicados diversos procedimentos em nossos exames de auditoria, dentre os quais exemplificamos os seguintes:

- Confirmações dos saldos bancários e suas aplicações;
- Exame da documentação comprobatória das operações selecionadas;
- Análises e testes nas obrigações principais e acessórias tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- Avaliações de controles internos existentes e de procedimentos contábeis adotados;
- Confirmações e análises dos registros de ativos de imobilizado;
- Exames nas movimentações das principais contas de ativo, passivo e de resultado do período auditado, dentre outros.

2 ATOS SOCIETÁRIOS E CERTIFICAÇÕES

Efetuamos a análise de atos societários, sobre os quais apresentamos comentários às nossas observações.

2.1 CNPJ

Procedemos consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, onde obtivemos as seguintes informações:

NOME EMPRESARIAL:	Educandário Santa Catarina
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	79.427.944/0001-08
CNAE PRINCIPAL:	85.11-2-00 – Educação Infantil - creche
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:	399-9 Associação Privada
LOGRADOURO:	Rua João Grumiche, 755
BAIRRO:	Roçado
CIDADE/UF:	São José/SC
CEP:	88102-600

2.2 Estatuto Social

Encontram-se divididas, conforme Estatuto (Artigo 3º), as categorias de Associados, como sendo:

- Associados Curadores;
- Associados Mantenedores;
- Associado Honorário; e
- Associados Institucionais.

Com relação a organização social da Entidade, está disposto no Artigo 9º do Estatuto, que os órgãos da Associação são:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal; e
- Conselho Técnico.

2.3 Atas de Reuniões (Assembleias Gerais/Diretoria/Conselho Fiscal)

Solicitamos as Atas de reuniões com o objetivo principal de análise de operações deliberadas, as quais pudessem de alguma forma gerar reflexos nas demonstrações contábeis da Entidade, sobre as quais apresentamos os seguintes comentários:

- a) Assembleia Geral Ordinária - Em 25/04/2019 foi lavrada a “Ata de Assembleia Geral Ordinária”. Devida Ata foi registrada na Comarca de São José;
- b) Assembleia Geral Extraordinária - Em 29/11/2019 foi lavrada a “Ata de Assembleia Geral Extraordinária”. Devida Ata foi registrada na Comarca de São José;
- c) Diretoria - Em 03/10/2019 foi lavrada a Ata nº 1015 da diretoria do Educandário Santa Catarina. A Ata não foi registrada;
- d) Conselho Fiscal - Não constatamos evidências formais da existência de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

É recomendável que as reuniões sejam sempre consignadas em atas devidamente numeradas e assinadas.

2.4 Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS

A legislação define o CEBAS como sendo a certificação concedida às entidades que atuam nas áreas da assistência social, saúde ou educação, possibilitando usufruir da isenção de contribuições para a seguridade social e a celebração de parcerias com o poder público, condicionado ao atendimento dos requisitos dispostos na Lei nº 12.101/2009.

A concessão ou renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) às organizações que possuem atuação exclusiva ou preponderante na área de assistência social, cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Em consulta procedida ao “Relatório Totalizador de Entidades” do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, efetuado através do link abaixo, constatamos a situação de “Em atualização” em 10/06/2020: “<http://siscebas2.mec.gov.br/visao-publica>”

2.5 Certidões de Débitos e Outros

Procedemos a busca por Certidões, junto a diversos órgãos, sobre as quais efetuamos comentários/anotações decorrentes do resultado da pesquisa, conforme apresentado no quadro da página a seguir:



Tipo de Certidão / Consulta		Órgão Emissor	Emissão	Situação	Notas
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF	09/06/20	negativa	-
Cível e Criminal da Justiça Federal – TRF4	TRF4		09/06/20	nada consta	-
Certidão de Débitos Trabalhistas		Poder Judiciário (TST) – Justiça do Trabalho	09/06/20	nada consta	-
Certidão de Ações Trabalhistas		Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 12ª. Região	09/06/20	nada consta	-
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		Caixa Econômica Federal – CEF	09/06/20	regular	-
Certidão de Débitos Estaduais		Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Fazenda	09/06/20	negativa	-
Certidão Cível		Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado SC	09/06/20	nada consta	-
Certidão Criminal		Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado SC	09/06/20	nada consta	-
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial		Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Comarca da Capital	09/06/20	nada consta	-
Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município		Prefeitura Municipal de São José – Secretaria Municipal da Fazenda	09/06/20	positiva	[1]

Notas sobre as CND's apresentadas no quadro da página anterior:

[1] Débitos Municipais

Em consulta Web, obtivemos o seguinte retorno como “CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS”, relativo à mensagem:

“Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.”



3 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Comentários e Recomendações

As contas sintéticas de grupos contábeis do exercício de 2019 comparativamente ao exercício de 2018, apresentaram os seguintes valores:

Conta	2019	2018
ATIVO	1.688.597,53	1.664.038,64
. Ativo Circulante	932.336,68	816.130,31
. Ativo Não Circulante	756.260,85	847.908,33

Conta	2019	2018
PASSIVO	1.688.597,53	1.664.038,64
. Passivo Circulante	473.208,95	789.348,69
. Passivo Não Circulante	0,00	0,00
. Patrimônio Líquido	1.215.388,58	874.689,95

O quadro a seguir apresenta a composição dos superávits do exercício de 2019 e 2018:

Conta	2019	2018
Receitas	5.760.824,22	3.769.184,43
Custos e Despesas	5.366.523,75	3.753.931,68
Resultado (Superávit do Exercício)	394.300,47	15.252,75

3.1 Bens Numerários – Caixa – Fundo Rotativo

Este grupo apresentava em 31/12/2019 o saldo de **R\$ 1.500,00**, relativo a “Caixa – Fundo Rotativo”. A movimentação desta conta totalizou R\$ 38.500,00 no decorrer do exercício de 2019.

Efetuamos testes nos registros contábeis da referida conta, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados.

3.2 Bancos Conta Movimento Sem Restrição

O grupo “Bancos Conta Movimento Sem Restrição” estava composto pelas seguintes contas e seus respectivos saldos, em 31/12/2019:

Código	Conta	Saldo
2070	BANCO DO BRASIL C/C 11.328-x	4.719,00
9	BANCO DO BRASIL C/C 100.563-4	8.475,05
2075	C.E.F. 1.844-4	2.908,52
2198	BANCO DO BRASIL C/C 51620-1	14.395,58
Total →		30.498,15

Observados os ditames descritos na ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, esta conta abriga o registro contábil dos Recursos **sem** Restrição.

Efetuamos testes nos registros e na documentação de suporte contábil, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados e que os saldos se encontravam devidamente conciliados em todos os aspectos relevantes.

3.3 Bancos Conta Movimento Com Restrição

O grupo “Bancos Conta Movimento Com Restrição” estava composto pelas seguintes contas e seus respectivos saldos, em 31/12/2019:

Código	Conta	Saldo
2314	BANCO DO BRASIL C/C 52876-5	0,00
2315	BANCO DO BRASIL 58800-8	0,00
2359	BANCO DO BRASIL 63503-0	62.500,00
2316	BANCO DO BRASIL 58801-6	0,00
2317	C.E.F. 901-7	2.810,89
2318	C.E.F. 941-6	0,00
Total →		65.310,89

Observados os preceitos descritos na ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, esta conta abriga o registro contábil dos Recursos **com** Restrição, mantidos em contas vinculadas a recursos originários de “Termos de Colaboração”.

Efetuamos testes nos registros e na documentação de suporte contábil, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados e que os saldos se encontravam devidamente conciliados em todos os aspectos relevantes.

3.4 Aplicações Financeiras Sem Restrição

As contas de “Aplicações Financeiras sem Restrição” estavam representadas, em 31/12/2019, por aplicações mantidas junto a instituições financeiras (Banco do Brasil e CEF), conforme composição descrita no quadro a seguir:

Código	Conta	Saldo
2077	APLICAÇÃO BB RENDA FIXA 50 MIL C/C 11.328-x	3.853,74
2176	CAIXA GIRO MPE REFERENCIADO C/C 1844-4	50,55
2355	APLICAÇÃO BB C/C 100563-4 - RF REF DI PLUS	259.754,73
2356	APLICAÇÃO BB C/C 100563-4 - RF REF DI PLUS AGIL	195.076,89
Total →		458.735,91

Os valores relativos as “Aplicações Financeiras Sem Restrição” foram confirmados com os extratos de aplicações, constatando-se regularidade nos registros efetuados e que os saldos se encontram devidamente conciliados.

3.5 Aplicações Financeiras Com Restrição

As contas de “Aplicações Financeiras com Restrição” estavam representadas, em 31/12/2019, por aplicações mantidas junto a instituições financeiras (Banco do Brasil e CEF), conforme composição descrita no quadro a seguir:

Código	Conta	Saldo
2357	BB C/C 58801-6 - RF REF DI PLUS AGIL	108.941,69D
2324	CAIXA FIC GIRO EMPRESARIAL 901-7	67.252,99D
Total →		176.194,68

Os valores relativos as “Aplicações Financeiras Com Restrição” foram confirmados com os extratos de aplicações, constatando-se regularidade nos registros efetuados e que os saldos se encontram devidamente conciliados.

3.6 Conta Poupança

O grupo de “Conta Poupança”, registrava o saldo de **R\$ 0,00** em 31/12/19. O valor de R\$ 37,97 foi transferido para conta corrente em 02/10/2019.



3.7 Outros Créditos

Este grupo apresentava em 31/12/2019 o saldo de **R\$ 200.097,05**, relativo a adiantamentos, conforme composição descrita no quadro a seguir:

Código	Conta	Saldo
23	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.840,00
2348	KAMILA DA SILVA SILVEIRA MEI	3.840,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	196.257,05
2156	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	196.257,05
Total →		200.097,05

Efetuamos testes nos registros e na documentação de suporte contábil, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados e que os saldos se encontravam devidamente conciliados em todos os aspectos relevantes.

3.8 Imobilizado

O Ativo Imobilizado do Educandário, apresentava um saldo residual de **R\$ 756.260,85** em 31/12/2019, conforme quadro a seguir:



Contábil											
Código Conta	Nome Conta	Saldo Final 31/12/2019 (A)	Saldo Depreciação 31/12/2019 (B)	VALOR RESIDUAL (A-B)	"Relatório Auxiliar" Valor Histórico (C)	"Relatório Auxiliar" Depreciação Acumulada (D)	VALOR RESIDUAL (C-D)	DIVERGÊNCIA (VALOR HISTÓRICO)	DIVERGÊNCIA (DEPRECIACÃO)	DIVERGÊNCIA (VALOR RESIDUAL)	
111	1.2.3 IMOBILIZADO	756.260,85									
112	IMÓVEIS	895.317,56									
113	1.2.3.01.01 TERRENOS	1,00		1,00				1,00	-	1,00	
114	1.2.3.01.02 EDIFÍCIOS	541.284,84									
2079	1.2.3.01.03 BENFEITORIAS	354.031,72									
	Total Edifícios + Benfeitorias	895.316,56	(316.787,30)	578.529,26	617.461,94	(2.994,39)	614.467,55	277.854,62	(313.792,91)	(35.938,29)	
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	426.560,79									
117	1.2.3.02.01 EQUIPAMENTOS DE COZINHA	129.474,57	(78.130,40)	51.344,17	87.760,36	(36.399,67)	51.360,69	41.714,21	(41.730,73)	(16,52)	
2081	1.2.3.02.02 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	219.761,82	(165.518,28)	54.243,54	109.323,02	(49.893,07)	59.429,95	110.438,80	(115.625,21)	(5.186,41)	
2088	1.2.3.02.03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	77.324,40	(49.216,09)	28.108,31	46.823,02	(18.714,70)	28.108,32	30.501,38	(30.501,39)	(0,01)	
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	154.163,17									
119	1.2.3.03.01 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	119.052,18	(75.594,44)	43.457,74	104.090,00	(61.544,27)	42.545,73	14.962,18	(14.050,17)	912,01	
2082	1.2.3.03.02 TELEFONE CELULAR	1.955,03	(1.378,20)	576,83	1.292,00	(715,17)	576,83	663,03	(663,03)	-	
2142	1.2.3.03.04 MATERIAL PEDAGÓGICO	33.155,96	(33.155,96)	-				33.155,96	(33.155,96)	-	
120	VEÍCULOS	178.424,89									
121	1.2.3.04.01 VEÍCULOS	178.424,89	(178.424,89)	-	125.349,53	(125.349,53)	-	53.075,36	(53.075,36)	-	
	Totais =>	1.654.466,41	(898.205,56)	756.260,85	1.092.099,87	295.610,80	796.489,07	562.366,54	(602.594,76)	(40.228,22)	



Em análise ao Ativo Imobilizado, apresentamos os seguintes comentários:

- a) Composição contábil do grupo “Imóveis” – este grupo abriga as contas “Terrenos” (R\$ 1,00), “Edifícios” (R\$ 541.284,84) e “Benfeitorias” (R\$ 354.031,72).

É importante destacar que a conta “Terrenos”, estava representada por um saldo de apenas R\$ 1,00, não reflete o seu valor justo, observados os preceitos contidos no CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

A Lei 11.638/2007 procedeu alterações à Lei 6.404/76 incluindo a conta “Ajuste de Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido. Referido Ajuste foi autorizado quando da Interpretação sobre a Aplicação **Inicial** ao Ativo Imobilizado (ICPC 10/2009) – CPC 27 - Ativo Imobilizado, relativo à transição/adequação IFRS. Para que esses ajustes fossem efetuados, seria necessária a retificação das Demonstrações Contábeis anteriores, observado os preceitos da NBC TG 23 (R1) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

O registro contábil decorrente de uma avaliação dos citados bens, seria possível caso fosse antes contratada uma empresa especializada, objetivando a emissão de “Laudo de Avaliação”, base para o referido registro contábil.

- b) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Nota de Auditoria:

b1) Constatação: Não foi aplicado o teste de recuperabilidade no Ativo Imobilizado no decorrer do exercício de 2019;

b2) Recomendação: objetivando a apresentação de demonstrações mais fidedignas em relação a legislação vigente, recomendamos a aplicação do teste de recuperabilidade (teste de *Impairment*) até o encerramento de cada exercício;

b3) Base legal: NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Seção 27 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

O Conselho Federal de Contabilidade, através do CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, determina que a Administração deve revisar anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas

circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sempre que tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, deve ser constituída uma provisão para perda ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

c) Revisão da vida útil dos bens do Imobilizado

Nota de Auditoria:

c1) Constatação: Não há evidência da aplicação de procedimento de revisão da vida útil dos bens pertencentes ao Ativo Imobilizado no decorrer do exercício de 2019;

c2) Recomendação: existe determinação legal para que as empresas realizem a revisão da vida útil dos seus ativos, pelo menos uma vez ao ano ou quando ocorrer alteração significativa no padrão de utilização dos ativos, como por exemplo, a redução da jornada de trabalho por período indeterminado ou relevante, garantindo assim que os ativos estejam sendo depreciados contabilmente nas taxas que refletem a realidade operacional da empresa.

Pelo fato do referido procedimento decorrer de obrigação imposta pelas normas contábeis, recomendamos que a revisão da vida útil seja efetuada até o encerramento de cada exercício;

c3) Base legal: NBC TG 1000, Seção 27 – Ativo Imobilizado, ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros.

O CPC 27 – Ativo Imobilizado, apresenta em seu item 51:

51. O valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Em complemento, destaca-se que a exigência do CPC 27 acima descrita, é de que as empresas efetuem a **revisão da vida útil** dos ativos **pelo menos uma vez ao ano**, com o objetivo de que os mesmos sejam depreciados em taxas que possam refletir a realidade operacional da entidade. É importante observar que não há nenhuma obrigação legal para que a revisão seja no início ou no final do exercício. Pode ser efetuada em qualquer momento no decorrer do ano. Esta revisão deve ser efetuada com base em um laudo específico para essa finalidade.

Salienta-se que, com relação ao procedimento de revisão, citado no CPC 27, a entidade não contratou profissional para a emissão de “Laudo Técnico – Revisão Anual da Vida Útil do Ativo Imobilizado”.

- d) Identificação e Localização de Bens – Os bens mais atuais constantes do Imobilizado estão devidamente controlados através de razão auxiliar, o qual identifica: data de incorporação, descrição do bem, valor de aquisição, número de plaqueta, taxa de depreciação, depreciação mês, depreciação acumulada e valor residual; Aos itens mais antigos e aqueles que encontram-se totalmente depreciados recomenda-se a conciliação, referente as seguintes divergências: os que totalizam **R\$ 562.366,54**, nos Valores Históricos Contábeis; e os que totalizam **R\$ 602.594,76** nos valores da Depreciação Acumulada, presentes no quadro da página 15.
- e) Depreciações: - as Depreciações/Amortizações foram calculadas pelo método linear e as suas respectivas taxas anuais de depreciação ou amortização foram calculadas em função da vida útil estimada dos bens, conforme quadro abaixo:

Conta/Grupo	% ao ano
Edificações/Benfeitorias	04
Máquinas e Equipamentos	10
Móveis e Utensílios	10
Veículos	20

3.9 Recursos Antecipados com Restrição – Lei Rouanet – Projeto

Este grupo registrava um saldo de **R\$ 144.437,01** em 31/12/2019. As movimentações desta conta referem-se aos repasses do Ministério da Cultura, de acordo com a Lei Rouanet, sobre o Projeto “OFICINAS EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA – TRANSFORMANDO REALIDADES” (PRONAC 179702), que terá continuidade no próximo exercício. Os recursos estão no Ativo, na conta bancária e de aplicação do Banco do Brasil.



3.10 Fornecedores

O grupo “Fornecedores” abrigava um saldo de **R\$ 4.436,17** em 31/12/2019. Referido grupo, estava representado pelas seguintes contas e saldos:

Código	Conta	Saldo
2199	DENTALPREV	206,30
189	AEMFLO/UNIMED	4.229,87

Foram efetuados testes de auditoria nos registros e na documentação de suporte contábil, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados.

3.11 Obrigações Tributárias

As Obrigações Tributárias do Educandário registravam valores oriundos da retenção de tributos, que totalizaram **R\$ 15.583,88** em 31/12/2019. Referida obrigação estava composta pela conta “178 - IRRF a Recolher”.

Efetuamos testes nos registros e na documentação de suporte contábil, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados e que os saldos se encontravam devidamente conciliados em todos os aspectos relevantes.

3.12 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

As “Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias” do Educandário totalizaram **R\$ 308.751,89**, conforme a composição analítica apresentada no quadro a seguir:



Código	Conta	Saldo
186	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	292.612,08
194	. FÉRIAS A PAGAR	292.612,08
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.139,81
191	. INSS A RECOLHER	16.139,81
Total das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias →		308.751,89

Em análise aos relatórios trabalhistas, foram constatados alguns pontos de inconformidade, sobre os quais comentamos abaixo:

a) Horas Suplementares à duração normal do Trabalho (Horas Extras)

Nota de Auditoria:

Constatação: Observando-se os relatórios individuais de controle de Ponto do período auditado, constatou-se ter havido casos em que o limite máximo de 2 (duas) horas extras (por dia) foi excedido.

Recomendação: Observar o limite de horas extras, conforme determinado no artigo 59 da CLT, como segue:

*“Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de **duas**, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.” (grifo nosso)*

Evidência: Exemplos de casos de excessos de horas extras constatados no decorrer do período auditado:

Jornada	Colaborador	Matrícula	Data	Horas Extras	
				Quantidade	Excesso
5	JANE FERREIRA MARTINS	70	03/12/19	05:54:00	03:54:00
4	FERNANDA ALVES DOS PASSOS	461	11/12/19	05:20:00	03:20:00
3	MIRELA EUFRASIO DAS CHAGAS	449	04/12/19	04:28:00	02:28:00
5	MARIA LUCIA DA SILVA LUNA	443	02/09/19	04:05:00	02:05:00
3	MARIA LUCIA DA SILVA LUNA	443	20/09/19	03:46:00	01:46:00
3	SUZANA RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA	328	17/12/19	03:36:00	01:36:00
1	MAIARA CRISTINA DA SILVA	459	04/12/19	03:35:00	01:35:00

1	VANESSA IZABEL DE SOUZA	403	04/12/19	03:32:00	01:32:00
2	FRANCIELE ZULMIRA SERAFIM	235	04/12/19	03:29:00	01:29:00
2	CLECI ADLER SILVA	216	04/12/19	03:26:00	01:26:00
2	LEOMAR DE SOUZA PAIVA	360	04/12/19	03:23:00	01:23:00
3	SUZANA RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA	328	12/07/19	03:11:00	01:11:00

Legenda Jornada:

- 1 – 08:30:00
- 2 – 08:00:00
- 3 – 06:00:00
- 4 – 04:00:00
- 5 – 05:00:00

Destaca-se que, além dos exemplos acima, foram constatados vários outros casos do referido descumprimento da legislação.

É de se ressaltar, que a legislação prevê a aplicação de Multa de 37,8285 a 3.782,8472 UFIR, aplicável em dobro, no caso de reincidência, oposição ou desacato.

Outro ponto de risco a ser observado, é que há casos julgados na esfera trabalhista (TRT), relativos a excesso de horas de trabalho, acatando o pleito de Dano Extrapatrimonial (Dano Moral). A CLT, com as alterações implementadas pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) apresenta os parâmetros de indenização (valores) em seu artigo 223-G, § 1º, como segue:

§ 1º Se julgar procedente o pedido, o juízo fixará a indenização a ser paga, a cada um dos ofendidos, em um dos seguintes parâmetros, vedada a acumulação: (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

*I - ofensa de natureza leve, até **três** vezes o último salário contratual do ofendido; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)*

*II - ofensa de natureza média, até **cinco** vezes o último salário contratual do ofendido; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)*

*III - ofensa de natureza grave, até **vinte** vezes o último salário contratual do ofendido; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)*

*IV - ofensa de natureza gravíssima, até **cinquenta** vezes o último salário contratual do ofendido. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)*

A Entidade fornece alimentação através de seu refeitório. Nos foi confirmado que não há inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. É importante destacar que, para esse caso, pode haver o risco de questionamento pelo fisco, em decorrência do não recolhimento do INSS e FGTS sobre o valor da refeição fornecida aos trabalhadores, pois referida concessão incorpora na remuneração do empregado.

Para esclarecimentos com mais detalhes, pode ser consultado o link abaixo:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-beneficiaria-fornecedora-e-nutricionista-no-programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat>

Foram efetuados testes nos registros das “Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias”, na documentação de suporte contábil e nas obrigações acessórias, constatando-se haver consistência nos lançamentos efetuados, confirmando-se que os saldos se encontram devidamente conciliados em todos os seus aspectos relevantes.

3.13 Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Educandário apresentou, no encerramento do exercício de 2019, um saldo de R\$ 1.215.388,58.

3.14 Contas de Resultado

O grupo das “Contas de Resultado”, apresentado de forma comparativa pelos saldos contidos nas datas de encerramento dos exercícios de 2019 e 2018, estava composto pelas seguintes contas e seus respectivos saldos:

Conta	31/12/2019	31/12/2018
Receitas Operacionais	4.482.631,37	2.735.826,29
Despesas Operacionais (Administrativas)	(4.583.666,85)	(3.071.991,06)
Despesas Financeiras	(10.805,64)	(10.944,47)
Receitas Financeiras	46.484,79	23.570,50
Outras Despesas (Despesas Não Operacionais)	(772.051,26)	(670.996,15)
Outras Receitas (Receitas Não Operacionais)	1.231.708,06	1.009.787,64
Superávit do exercício →	394.300,47	15.252,75

Recomendável que as receitas (Grupo Contábil 4.2 – Código 449) e despesas (Grupo Contábil 3.3 – Código 380) que estavam sendo classificadas como não operacionais, sejam contabilmente (Plano de Contas) denominadas de Outras Receitas e Outras Despesas, observado o disposto nos itens 57 e 58 do Comunicado Técnico CTC 2000, aprovado pela Resolução CFC nº. 1.159/09, como segue:

Fim da segregação das receitas e despesas em operacionais e não operacionais

57. Em conformidade com a MP nº. 449/08 as receitas e as despesas não devem ser mais segregadas como operacionais e não operacionais.

58. As receitas e despesas que estavam sendo classificadas como não operacionais, em conformidade com a lei anterior, devem ser denominadas de Outras Receitas e Outras Despesas, observado o disposto nos itens 136 e 137 do CTG 02 (Resolução CFC nº. 1.157/09).

Na continuidade dos nossos trabalhos, foram efetuados testes de auditoria nas receitas e nas despesas/custos, constatando-se regularidade nos documentos apresentados, bem como, nos respectivos valores testados.



3.15 Provisão para Contingências e Obrigações Legais Vinculadas a Processos Judiciais

Fomos informados de que não há ação judicial contra a Entidade. Com base na referida informação, confirmamos que não houve nenhum lançamento de reconhecimento contábil de provisão para perda provável, conforme os ditames da NBC TG 25 (R1) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovada pela Resolução CFC 1.180/2009.

Em 2019 ocorreu o Processo 0000750-12.2019.5.12.0054, referente a indenização decorrente de estabilidade acidentária. Houve conciliação entre as partes em setembro de 2019, onde foram quitadas as três primeiras parcelas (R\$4.400,00), restando outras três (R\$ 4.000,00) para o próximo exercício.

Em continuidade, salienta-se que sempre que houver riscos contingentes que forem classificados como de perda “possível”, os mesmos deverão ser reconhecidos em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Relatório foram apresentados comentários e recomendações, decorrentes da execução dos serviços de auditoria externa independente sobre os procedimentos contábeis e os controles internos relativos ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

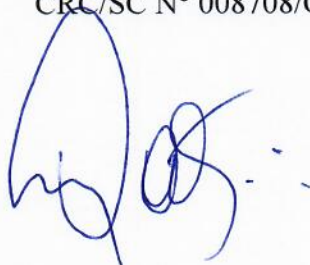
Os exames de auditoria foram realizados em consonância às Normas de Auditoria das Demonstrações Contábeis, aprovadas pela Resolução CFC 1.203/2009 e em conformidade aos demais dispositivos das Normas Profissionais de Auditor Independente, os quais incluíram verificações e seleções de itens em registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários, ressalvados, tendo em vista a seletividade de provas. Para a obtenção de evidências de auditoria, na busca de segurança razoável para emissão da nossa opinião, foram observados os requisitos emanados da Norma Técnica de Auditoria NBC TA 500 (R1) – Evidência de Auditoria.

Pelos resultados obtidos com os nossos trabalhos, observadas as anotações e recomendações contidas neste relatório, concluímos que a Entidade auditada mantém adequadamente o gerenciamento das suas contas contábeis e que os seus controles internos são satisfatórios sob todos os aspectos relevantes.

Este relatório, por nós emitido, deverá ser de uso restrito, sendo vedada a sua utilização para outros fins alheios aos objetivos firmados entre a Entidade auditada e a Matos Auditores.

Florianópolis (SC), 29 de junho de 2020.

Matos Auditores Independentes
CRC/SC Nº 008708/O-8



Vinícius de Matos
Sócio Diretor

Contador CRC SC-013786/O-8
CNAI 478 – Cadastro Nacional de Auditores Independentes

ANEXO

- Balancete do Período de 01/01/2019 a 31/12/2019

